

# UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL CAMPUS LARANJEIRAS DO SUL CURSO INTERDISCIPLINAR EM EDUCAÇÃO DO CAMPO: CIÊNCIAS SOCIAIS E

**GILDA MARIA FERNANDES PASQUAL** 

**HUMANAS** 

DA ESCRAVIDAO AO ENSINO SUPERIOR:

REPARAÇÃO OU MIGALHAS?

**LARANJEIRAS DO SUL** 

# **GILDA MARIA FERNANDES PASQUAL**

# DA ESCRAVIDAO AO ENSINO SUPERIOR:

REPARAÇÃO OU MIGALHAS?

Trabalho de conclusão de curso de graduação apresentado como requisito para obtenção de grau de Licenciado em Educação do Campo: Ciências Sociais e Humanas da Universidade Federal da Fronteira Sul.

Orientadora: Prof.ª Dra. Maria Eloá Gehlen

**LARANJEIRAS DO SUL** 

# Bibliotecas da Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS

Pasqual, Gilda Maria Fernandes
DA ESCRAVIDAO AO ENSINO SUPERIOR: REPARAÇÃO OU
MIGALHAS? / Gilda Maria Fernandes Pasqual. -- 2019.
36 f.:il.

Orientadora: Doutora Maria Eloá Gehlen. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) -Universidade Federal da Fronteira Sul, Curso Interdisciplinar em Educação do Campo: Ciências Sociais e Humanas-Licenciatura, Laranjeiras do Sul, PR, 2019.

 Escravidão . 2. Ensino Superior. 3. Racismo. 4. Discriminação. 5. Lei do Boi. I. Gehlen, Maria Eloá, orient. II. Universidade Federal da Fronteira Sul. III. Titulo.

Elaborada pelo sistema de Geração Automática de Ficha de Identificação da Obra pela UFFS com os dados fornecidos pelo(a) autor(a).



# GILDA MARIA FERNANDES PASQUAL

# DA ESCRAVIDÃO AO ENSINO SUPERIOR: REPARAÇÃO OU MIGALHAS?

Trabalho de conclusão de curso de graduação apresentado como requisito para a obtenção do grau de Licenciado em Interdisciplinar em Educação do Campo: Ciências Sociais e Humanas – Licenciatura da Universidade Federal da Fronteira Sul - Campus Laranjeiras do Sul.

Orientador(a): Profa. Dra. Maria Eloá Gehlen

Este trabalho de conclusão de curso foi defendido e aprovado pela banca em: 02/12/19

BANCA EXAMINADORA:

Profa. Dra. Maria Eloa Gehlen
Presidente / Orientador(a)

Prof. Dr. Fabio Pontarolo
Avaliador

Profa. Ma. Eliziane Gava Avaliadora

# **AGRADECIMENTOS**

Agradeço em primeiro lugar a Deus que permitiu que eu fizesse esse curso pois sem ele eu não sou nada.

Agradeço ao meu filho Daniel Fernandes Pasqual que ficava em casa cuidando do irmão dele José Fernandes Pasqual, enquanto eu me ausentava para estudar.

Agradeço a educadora Isabel Green, a primeira pessoa que me apresentou esse curso e me incentivou a estudar.

Agradeço ao Willian Prbybysz, assistente social da UFFS, em Laranjeiras do Sul / PR, que me ajudou com a documentação para a análise dos dados sócio econômico, na época, eu costumo dizer que ele era meu anjo da guarda.

Agradeço a todos os professores que deram aula para mim alguns são especiais em minha vida pois os mesmos davam aula, mas também eram muito amigos.

Agradeço a minha orientadora e amiga Maria Eloá Gehlen.

# **RESUMO**

Neste trabalho mediante os temas da escravidão e o Ensino superior, o racismo e a discriminação, construo o objetivo de avaliar a respeito da presença de estudantes negros no Ensino Superior, bem como sobre a existência do racismo e a discriminação. São trabalhados os conceitos de preconceito, discriminação, racismo estrutural e institucional, igualdade de condições e de oportunidades, democracia racial e cidadania insurgente. Cabe pesquisar o número de estudantes negros no Ensino Superior, na UFFS, em Laranjeiras do Sul, Pr e a presença ou não de racismo e discriminação, nessa instituição. A metodologia é qualitativa e quantitativa, com pesquisa bibliográfica, documental e entrevistas semiestruturadas com 5 estudantes negros da UFFS – Campus Laranjeiras do Sul, Pr. O resultado aponta a presença de menos de um terço de estudantes negros com matrículas ativa em 2017, nessa instituição, com a presença de atitudes racistas e discriminatórias por parte de alguns estudantes e um professor.

Palavras-chaves: Escravidão. Ensino Superior. Racismo. Discriminação. Lei do Boi

# **ABSTRACT**

In order to discuss the theme of "slavery and racial quotas at Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS): are they a redress or only crumbs?", in this paper I construct the objective to evaluate racial quotas in higher education and their redress for the black people slavery in Brazil. Prejudice, discrimination, structural and institutional racism, equality in conditions and opportunities, racial democracy and insurgent citizenship are some concepts discussed in this paper. It is important to investigate if quotas for the black people in higher education, especially at UFFS, in the city of Laranjeiras do Sul, Brazil, consist as a compensation for slavery. The methodology applied in this work is qualitative and qualitative, based on bibliographic and documental research, as well as semi structured interviews with five UFFS black students. The result presents racial quotes in the universities as only crumbs, not restoring the damages caused by slavery.

**Key-words**: Slavery, Redress, Affirmative actions, "Lei do Boi"

# LISTA DE QUADROS E TABELAS

Tabela 1: Perfil dos acadêmicos apresentado na II COEPE	6
---	---

# SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO9
2.	CAPÍTULO I – DA MÃE ÁFRICA AO BRASIL, NOS PORÕES DOS NAVIOS.12
3.	CAPÍTULO II AS CONSEQUÊNCIAS DA ESCRAVIDÃO PARA AS PESSOAS NEGRAS
	CAPÍTULO III A PESQUISA NA UFFS – CAMPUS LARANJEIRAS DO SUL, PR.
5.	CONSIDERAÇÕES GERAIS29
<b>4</b> .	REFERÊNCIAS31

# 1. INTRODUÇÃO

Neste trabalho, apresento uma reflexão a respeito da escravidão negra no Brasil, assim como os conceitos decorrentes dessa história brasileira nefasta, abordando os conceitos do racismo institucional e estrutural, o preconceito, a discriminação, assim como, as definições de Igualdade, democracia racial e cidadania insurgente.

O tema desta pesquisa é a escravidão e o Ensino Superior, o racismo e a discriminação; assim, construo o objetivo de avaliar a respeito da presença de estudantes negros no Ensino Superior, o racismo e a discriminação. São trabalhados os conceitos de preconceito, discriminação, racismo estrutural e institucional, igualdade de condições e de oportunidades, democracia racial e cidadania insurgente.

A justificativa para este trabalho prende-se ao fato da autora ser mulher, negra cursando o Ensino superior em uma Universidade Federal, com dificuldades para estudar (ia para a escola com os pés descalços quando criança), estar com 50 anos e somente agora com condições de estudar e se graduar.

Moro em um assentamento da reforma agrária no Município de Londrina, no estado do Paraná e trabalho como funcionária na escola pública da comunidade. Desde criança pude perceber o preconceito com a população negra, no desdém com que fui tratada por alguns brancos.

Vivenciei o racismo em várias oportunidades, desde a infância no local onde morava, (Município de Apucarana, Paraná, no bairro Rio do Cerne) na escola onde estudava (Escola Rural Municipal Marechal Rondon) pois só tinha eu de negra na turma; as outras crianças me tratavam de forma inadequada por eu ser negra.

Na minha juventude as pessoas da comunidade de Água dos Portugueses (Município de Londrina, PR) diziam que "eu nunca ia ser nada por ser negra" e na fase adulta tive que lutar e provar que eu tinha a mesma capacidade de uma pessoa branca.

O racismo se percebe no olhar das pessoas. E como! Presenciei o olhar discriminador, nas lojas no centro da cidade, Londrina, PR. Até troquei o Posto de Saúde onde cuidava da saúde familiar, pois, ao ir marcar consultas médicas somente

conseguia para o mês seguinte, verificando que para os brancos era marcado para a semana seguinte.

Também presenciei cenas de racismo na Escola Municipal do Campo Trabalho e Saber (Londrina, PR.) com o olhar de uma professora discriminando duas crianças negras. Vi no olhar o nojo, voltado para as crianças, censurando-as por ser negras e pobres.

Já a escolha da pesquisa na UFFS – campus Laranjeiras do Sul, PR, deve-se ao fato de cursar o Ensino Superior, nesse local, o que determinou os questionamentos e a abertura de possibilidades dessa investigação. Também a leitura de autores como Mário Maestri, Luiz Gama, Joaquim Nabuco e Kalembe Muganga ajudaram na escolha da pesquisa.

Cabe pesquisar o número de estudantes negros, com matrículas ativas, no Ensino Superior na UFFS, em Laranjeiras do Sul, PR e a presença ou não do racismo e da discriminação, nessa instituição.

A metodologia é qualitativa e quantitativa, com pesquisa bibliográfica, documental e entrevistas semiestruturadas com 5 estudantes negros da UFFS – Campus Laranjeiras do Sul, Pr, com análise de conteúdo segundo Bardin (2008).

Historicamente, é uma realidade inegável as consequências da escravidão com o racismo no Brasil, que se faz presente no genocídio de jovens negros; ele é um fenômeno constante nas periferias das grandes cidades. Eles morrem cedo e não adentram nas universidades pública. As marcas da escravidão perseguem os descendentes das pessoas negras escravizadas no Brasil.

Segundo o Atlas da Violência (2017), lançado pelo o Instituto de Pesquisa Aplicada (Ipea) e pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública, mulheres, jovens e negros de baixa escolaridade são as principais vítimas de mortes violentas no país. As estatísticas geradas pelo. Atlas da Violência apontam o assassinato de jovens negros em um percentual de (78,9%) dos 10% dos indivíduos com mais chances de serem vítimas de homicídios. O documento revela que a cada 100 pessoas assassinadas (em 2017) - 71 eram negras, em sua grande maioria mulheres e jovens.

A entrada de estudantes negros no Ensino Superior é um fenômeno recente nas universidades públicas brasileiras. Eles ganharam visibilidade a partir dos anos 2000, quando universidades e órgãos públicos começaram a adotar as cotas raciais em vestibulares e concursos. A Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) foi

a primeira instituição de ensino superior no Brasil a adotar o sistema de cotas raciais, em 2003, por meio de uma lei estadual aprovada em 2001.

Já a Universidade de Brasília (UnB) adotou as cotas, em junho de 2004. Assim, o número de universidades públicas que possuem ações afirmativas baseada na raça aumentaram e hoje já representa a maioria das universidades federais; mesmo com essas ações afirmativa são 51% dos estudantes negros e pardos que conseguem adentrar na universidade.

Mesmo que muitos se alvorem em dar seu parecer contrário as cotas para o ingresso de estudantes negros, nas universidades públicas, não encontrei nenhum argumento contrário a Lei do Boi (Lei n.º 5465/1968) com as cotas para filhos de fazendeiros cursarem agronomia e veterinária em universidades públicas federais "sem fazer vestibular", a partir de 1968, há mais de 50 anos, durante a ditadura militarempresarial de 1964-1985.

O ditador Costa e Silva promulgou, em 1968, a Lei do Boi a qual permitia o ingresso sem vestibular para filhos de agricultores com terras, os quais eram na realidade, os filhos dos fazendeiros que usufruíram dessas benesses. Hoje, aqueles que se revoltam, com as cotas para negros nas universidades públicas, esquecem que essa lei vigorou até 1985, quando foi questionado por estudantes gaúchos.

Hoje, os veterinários ou agrônomos com 69 anos, possivelmente cursaram suas graduações, em universidades públicas federais, beneficiados pela lei do boi.

Assim, no primeiro capítulo, trabalho os caminhos da escravidão, da África ao Brasil; na sequência abordo os conceitos de discriminação, preconceito e racismo estrutural e institucional, igualdade de condições e de oportunidades, democracia racial e cidadania insurgente.

Após, apresento a pesquisa efetuada com 5 estudantes da UFFS, campus Laranjeiras do Sul, no estado do Paraná, quanto ao racismo, a discriminação se é existente ou não e a pesquisa documental no Serviço de Assistência Estudantil (SAE), desse campus, quanto aos números de estudantes negros, com matrículas ativas, em 2017.

Porém, há que se fazer um histórico da escravidão de pessoas negras no Brasil, com o seu início na África.

# 2. CAPÍTULO I – DA MÃE ÁFRICA AO BRASIL, NOS PORÕES DOS NAVIOS

Para se falar de escravidão no Brasil, inicialmente há que se fazer uma incursão pela história do continente africano. Verificar como era o seu modo de produção, seu regime político e a sua religião. O historiador Maestri (1993, p. 11) explica que

A história do homem na África é tão velha quanto a humanidade. No atual estágio do conhecimento científico, sugere-se o continente negro como o possível berço do gênero humano e dos primeiros momento da evolução hominídea. Os primeiros vestígios da raça negra no continente africano foram datados para épocas muitíssimas recentes. Os especialistas divergem sobre a origem africana ou extracontinental da raça negra. (MAESTRI, 1993, P.11)

Verifico que a história do ser humano começou na África pois, ali surgiram as primeiras civilizações. Há divergências com os intelectuais europeus que diziam que o povo africano não tem história antes do contato com a civilização branca. Essas divergências são reveladas pelos argumentos de que aos africanos faltavam o registro da escrita, pois as suas culturas eram transmitidas oralmente. Para provar o contrário Maestri (1993, p.12) afirma que:

Nos primeiros séculos da era cristã, numa grande região da África, comunidades negras praticavam uma agricultura itinerante também faziam fundição do ferro e suas técnicas eram tão avançadas que os europeus só conseguiram utilizar esse mesmo processo no século XIX, esses povos conheciam o pastoreio, exerciam um artesanato crescentemente e refinado. (MAESTRI, 1993, p.12)

Entendo que essas comunidades que faziam partes da África negra tiveram um desenvolvimento refinado e a sua produção era para suprir as necessidades da população e o excedente era comercializado, com outras regiões, o que permitiu uma importante prática mercantil local, regional e internacional.

Verifico também, com a utilização de técnicas de fundição do ferro, o que ocorreu antes dos europeus, não justifica as assertivas de eles serem considerado um povo sem história. Esse povo possuía sua história oral, assim como, também tinha uma organização social.

# Maestri (1993, p.12) argumenta que

A organização social de base da maioria das comunidades africanas era a família extensa, constituída pelo patriarca, pelo grupo familiar de seus descendentes, pelos agregados. Os agregados eram membros de família em extinção ou cativos comprados ou capturados. Em três ou quatro gerações, o descendente de um cativo evoluía à cidadania plena. Uma ou mais famílias extensas constituíam uma comunidade aldeã de agricultores e artesãos. Diversas aldeias podiam formar uma pequena chefia e esta, o embrião de um estado pequeno, médio ou grande de porte. (MAESTRI1993, p,12)

De acordo com o autor, mediante essa organização social as comunidades africanas conseguiram evoluir e algumas se tornaram grandes reinos em poder e expansão de terras. O exemplo é o reino de Songaí:

um exemplo dessa evolução histórica é dado pelo império de Songaí, que no século XVI, estendia da costa atlântica do atual Senegal até os territórios do atual Niger. Tombuctu era uma de suas principais cidades. Para ali viajavam letrados muçulmanos, a fim de lecionarem nas escolas alcoranistas e estudarem nas bibliotecas da cidade. Songaí controlava as ricas rotas transaarianas que enviavam sobre tudo marfim, ouro e cativos para a Europa e outros mercados internacionais. (MAESTRI,1993, p,12)

Por volta do século XV houve a exploração da África pelos europeus, pois no primeiro momento, o interesse era encontrar um rota para as Índias, mas ao chegar naquele lugar que era a costa Atlântica encontraram ali grande oportunidade de atender seus anseios de ouro, riquezas, para vender no mercado.

Os primeiros contatos com o povo africano muitas das vezes não foram amigáveis, pois os europeus começaram a instalar ali postos de inspeção e a partir deles, queriam explorar as pedras preciosas e os produtos que eram plantados pelos africanos.

Martinez (1992, p. 4) explica que:

O continente africano foi integrado no sistema internacional de comércio e colonização desde o século XV. Foi uma integração dolorosa, imposta pela força e com sangue: o sangue da terra, que produzia tantas especiarias e riquezas cobiçadas; o sangue de homens e mulheres, cujos corpos se dissolveram como fermento nos processos produtivos, fazendo crescer a civilização capitalista. (MARTINEZ,1992, p.4)

Foi uma desgraça para os povos da África, a chegada dos europeus, que fizeram sangrar o território africano, que possuíam tanta cultura, riquezas e especiarias. Em nome do deus dinheiro, tudo valia a pena: arrasar, derrubar, escravizar.

Foi a mão de obra escrava que impulsionou a economia portuguesa na África. O tráfico dos negros africanos contava com participação dos comerciantes locais, que trocavam os negros por mercadorias trazidas pelos europeus como o fumo, a cachaça e outros produtos de manufatura.

No começo, os negros africanos eram levados para trabalhar nas plantações de cana de açúcar, nas ilhas do norte do continente. Alguns eram levados para Portugal. Porém, a partir do século XVI, o Brasil passou ser o maior mercado consumidor de escravos.

Muitos historiadores argumentam que a escravidão, no Brasil, existiu devido a escravidão que já existia na África. Contrariando essa argumentação Martinez (1992) afirma que na verdade "os africanos não queriam ser presos nem escravizados e lutavam muito pela liberdade. Entretanto, os seus poucos recursos de defesa eram vencidos facilmente pela astúcia do caçador, pela superioridade das armas de fogo, pelas cordas e grilhões de ferro." Quem deseja ser escravizado, colocado no tronco, com chicotadas? É irônica e cruel a afirmação de querer culpar a escravidão, no Brasil, pela já existente na África.

No início da colonização, do Brasil, a escravidão era concentrada na mão de obra indígena que foi utilizada na extração do pau brasil. No momento em que começou o cultivo da cana de açúcar, passou-se a utilizar a mão de obra escrava negra para os trabalhos da produção do açúcar.

Alguns fatores existiram para que ocorresse essa transição, como a mortalidade e a fuga dos indígenas, mas o principal fator foi a imposição comercial da metrópole, visto ser muito lucrativo o tráfico negreiro.

A escravidão pode ser definida como o sistema de trabalho no qual o indivíduo (o escravo) era um objeto de outro, podendo ser vendido ou emprestado. Pela lei vigente, naquela época, o escravo não tinha direitos: não podia ter terras, mas podia ser castigado, chicoteado e punido, assim como as mulheres negras podiam ser abusadas sexualmente.

Data-se em 1538 na região do nordeste a chegada dos primeiros escravos africanos no Brasil, durante a travessia os cativos ficavam a maior parte do tempo encerrados nos porões, atados pelos pés dois a dois. Recebiam pouca água para beber e comiam monótonas rações de feijão, farinha de mandioca e peixe salgado. Os que não queriam comer eram alimentados a força com especiais aparelhos em ferro. (MAESTRI,1993, p.22)

Esses escravos eram capturados no continente africano e trazidos à força para a América em grandes navios em condições miseráveis e desumanas. Muitos morriam, durante a viagem, vítimas de doenças, maus tratos e fome.

Os negros nativos que sobreviviam o atravessar do oceano, ao chegar no Brasil, eram separados do seu grupo e arregimentados com outros escravos de tribos diferentes, para que não pudessem se comunicar, em função das variedades linguísticas existentes na África. O papel deles agora era servir de mão de obra gratuita para seus donos, fazendo tudo o que eles determinassem, sob pena de castigo violentos.

Cedinho de manhã, os negros eram acordados e em filas eram contados pelos capatazes e capitães do mato, que trabalhavam para os senhores de engenho nas fazendas de açúcar, na época do Brasil colonial. Os feitores tinham a função de vigiar os escravos para evitar fugas ou a prática de qualquer coisa não autorizada pelos senhores de engenho. Nem sua religião podiam cultuar. Assim, após rezar com o deus dos brancos, eles iam para as lavouras.

Muitos castigos sofreram as pessoas negras escravizadas no Brasil, como açoites públicos, palmatória nas mãos estendidas, marcação com ferro em brasa, estupros das mulheres negras e torturas em troncos, sem água e alimentação. Também, haviam os escravos domésticos, na casa dos senhores, que podiam receber mais comida e recebiam essa vantagem, pelo bom comportamento, ou por terem denunciado um escravo que desejasse fugir.

Para Amaral (2011), um dos recursos mais radicais de luta contra a escravidão era a fuga do cativeiro. Existiam vários tipos de fuga, tais como: fuga reivindicatórias que hoje correspondem a uma espécie de greve, com elas os escravos tentavam pressionar seu senhor para ouvir suas queixas e reivindicações, fugas-rompimento que muitas vezes resultavam em verdadeiras insurreições e revoltas.

Essas fugas das pessoas negras escravizadas redundaram na fundação de inúmeros quilombos. Eram locais que agregavam negros fugidos, onde possuíam suas plantações, para sobrevivência em lugares íngremes. Lá, eles acolhiam também, brancos em conflito com a lei. Um dos mais famosos quilombos, foi o de Palmares, na liderança de Zumbi e de Dandara. Relata Moura (1985), que para defender os quilombos foram montados grande exército chefiado por Zumbi. Palmares resistiu às expedições punitivas de 1630 até 1695.

Conforme Moura(1985) o Quilombo dos Palmares era uma confederação de quilombos e eles tinham sua religião, era uma espécie de cristianismo, fortemente sincronizado com valores religiosos africanos. A base da economia dos quilombos era a agricultura, principalmente, o milho que era colhido duas vezes por ano, também plantavam feijão, mandioca, batata-doce, banana e cana de açúcar.

Mesmo em meio ao sofrimento, os negros não esqueceram a sua cultura, sua religiosidade, suas crenças, suas danças e suas comidas. Muitas ações culturais, linguísticas, da culinária, da religiosidade brasileira tem a marca da cultura africana, no Brasil, como a bela estética negra, a feijoada, o pé-de-moleque, a capoeira, o samba, as batucadas, a religião, o carnaval, as festas religiosas, as músicas, a poesia, as vestimentas coloridas, a culinária.

Além disso, cabe demarcar que a construção da riqueza da nação brasileira é devido ao trabalho gratuito das pessoas negras escravizadas, que nenhuma reparação obtiveram após o rompimento da escravidão. As consequências da escravidão brasileira até hoje, encontram-se presente nos descendentes de pessoas que foram escravizadas, como: a falta de condições de estudar, o preconceito, a discriminação, o racismo estrutural e institucional e a desigualdade nas condições de trabalho.

# 3. CAPÍTULO II AS CONSEQUÊNCIAS DA ESCRAVIDÃO PARA AS PESSOAS NEGRAS

Inicialmente, é necessário fazer uma incursão nos conceitos de discriminação, preconceito e racismo.

A discriminação, conforme o Dicionário Aurélio (2019) consiste em tratar de modo desigual ou injusto, com base em preconceitos de alguma ordem, notadamente sexual, religioso, étnico; afastar-se ou colocar-se à parte, estabelecer diferenças, colocar algo ou alguém de parte.

Já Taquette (2013) traz exemplos reveladores da discriminação racial: [...] "aquela macaca do cabelo duro! Quando ela vai à praia falam que ela é porca... A criança branca, mesmo sujinha, é bonitinha. "Você tá no ônibus e alguém levanta o braço, se você sentir um cheiro de suor, olham logo pra pessoa escura!"

O preconceito exprime-se como uma opinião formada antecipadamente, sem base, sem ponderação e sem conhecimento dos fatos. Em outras palavras, é uma ideia preconcebida, elaborada sem uma análise crítica e fundada num sentimento desfavorável e generalizado ou numa concepção irracional e *a priori*. O preconceito revela ódio, aversão a outras raças, impelindo a atos discriminatórias e hostis, como por exemplo não sentar em um ônibus ao lado de uma pessoa negra ou vestida com as insígnias de religiões afro-brasileiras. (Carta Capital, 13/07/2018)

O racismo surge conforme explicação de Guimarães (2004) na cena política brasileira, como doutrina científica, quando se avizinha à abolição da escravatura e consequentemente, à igualdade política e formal entre todos os brasileiros e mesmo entre esses e os africanos escravizados.

Jessé de Souza, na sua obra a Elite do Atraso, da escravidão a Bolsonaro (2019) explica que "a questão do poder é a questão central de toda sociedade. É ela quem irá nos dizer quem manda e quem obedece, quem fica com os privilégios e quem é excluído". Esse autor explica que o ódio aos pobres, hoje no Brasil, advém do ódio aos escravos. (2019)

Verifico que as pessoas negras, no Brasil, são poucas as que exercem cargos no poder como serem Generais, Juízes, Bispos, Ministros de Estado, Procuradores da República, Gerentes de Grandes Indústrias ou Meios de Comunicação de Massa, proprietários de Bancos e Financeiras.

O racismo é uma decorrência de mais de 300 anos de escravidão das pessoas negras. Conforme Nogueira (2017) "o racismo só pode ser compreendido como relação de poder, estruturado por dentro das instituições sociais e sua superação não se faz sem a reforma dessas".

Já para Hasenbalg (1979) "o racismo está presente na estrutura de classe e no sistema de estratificação social", daí a importância de uma análise crítica sobre as relações raciais no pós-abolição.

No Dicionário Aurélio (2019) encontro o conceito de racismo que se constitui

[...]como um sistema que afirma a superioridade de um grupo racial sobre os outros, preconizando, particularmente, a separação destes dentro de um país (segregação racial) ou mesmo visando o extermínio de uma minoria. (Aurélio, 2019)

Já a Constituição Federal de 1988 (art. 5°, inciso XLII) define a prática do racismo como um crime inafiançável e imprescritível, sujeito de reclusão dos termos da lei, isto é, não pode pagar fiança e ele não prescreve no decorrer do lapso temporal.

Na sequência temporal, surge a lei n.º 7.716, de 5 /01/1989, a qual define os crimes resultantes de preconceitos de raça ou cor e no seu artigo1º determina que "serão punidos, na forma desta Lei, os crimes resultantes de discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional". (Redação dada pela Lei nº 9.459, de 15/05/97).

De maneira contundente, Nogueira (2017), explica que a escravidão nos legou o racismo como prática social dominante, que liga ideologicamente os brancos, mantendo seus privilégios, enquanto é negada a cidadania aos negros e negras.

Na ilustração de Schwarcz (2012), na teoria do evolucionismo cultural "o antropólogo Roquete Pinto, ao presidir o I Congresso Brasileiro de Eugenia em 1929, previa que em 2012 teríamos uma população composta de 80% de brancos e 20% de mestiços, nenhum negro, nenhum índio". Esse antropólogo errou e equivocou-se longamente, devido a teoria do branqueamento, pois a genética provou depois que o gene da cor de pele escura é predominante.

Entendo que o racismo é uma forma de excluir os negros da sociedade, pois, os mesmos não tem direitos a uma educação de qualidade, a um trabalho, a ter o direito de ir e vir, assim como, o de exercer cargos públicos de relevância.

Mas, pode-se verificar que há dois tipos de racismo: o racismo institucional e o racismo estrutural.

No contexto de segregação racial nos EUA o racismo institucional é um conceito cunhado pelos ativistas do grupo Panteras Negras, Stokely Carmichael e Charles Hamilton, em 1967, como capaz de produzir: "A falha coletiva de uma organização em prover um serviço apropriado e profissional às pessoas por causa de sua cor, cultura ou origem étnica" (Werneck apud Carmichael; Hamilton. 1967, p.4)

É apropriado saber que esse conceito, no entendimento de Jaccoud, (2008, p. 141 apud Eurico 2013):

Nos Estados Unidos, por exemplo, o conceito surge no contexto da luta pelos direitos civis e com a implementação de políticas de ações afirmativas. Na Inglaterra, o conceito passa a ser incluído como instrumento para a proposição de políticas públicas na década de 1980, como resultado do crescimento da população não branca e das dificuldades observadas pelo Poder Judiciário em responder às demandas daquela população. No Brasil, a partir de meados dos anos 1990, esse conceito começa a ser apropriado para a formulação de programas e políticas de promoção da equidade racial. (JACOUD, 2008, p. 141 apud EURICO, 2013)

Portanto, o racismo institucional refere-se às operações anônimas de discriminação racial em instituições, profissões ou mesmo em sociedades inteiras (Cashmore et al., 2000, apud Eurico, 2013). Este autor também entende que: "Ele se expressa no acesso à escola, ao mercado de trabalho, na criação e implantação de políticas públicas que desconsideram as especificidades raciais e na reprodução de práticas discriminatórias arraigadas nas instituições".

Observei o racismo institucional no posto de saúde, nas diversas escolas que frequentei, na procura de trabalho nas empresas, na Prefeitura de Londrina, no Núcleo Regional de Educação de Londrina do Estado do Paraná, no Incra (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária) em Curitiba e em algumas Igrejas Evangélicas.

Cabe perguntar: quantos juízes e promotores de justiça são negros? Quantos generais são negros ou pardos? Quantos Presidentes da Repúblicas foram ou são negros? Quantos bispos são negros? A polícia costuma bater preferencialmente em

brancos ou negros? A resposta é pífia. Pouquíssimos negros ascendem a cargos superiores nas instituições públicas e entidades religiosas.

Quanto ao racismo estrutural, no entendimento de Galtung, (1990) a estrutura social é racista pois, conforme apontado, em todos os espaços os negros encontramse em condições subalternas, ora por violência estrutural com a ausência de direitos, conforme (GALTUNG, 1990 apud Batista 2018).

Conforme o entendimento de Reitner (2003 p. IV)

O obstáculo mais saliente para a consolidação da democracia no Brasil, qual seja a exclusão racializada profundamente enraizada naquela sociedade. Tal exclusão tornou-se "normal" na sociedade brasileira e faz parte do senso comum ordinário. A brancura simbólica tem sido utilizada pelas elites para justificar os seus próprios privilégios e para excluir a maioria dos brasileiros do exercício de seus direitos de cidadãos plenos e iguais. (REITNER, 2003, p. IV, apud GUIMARÃES, 2004)

Entendo que o racismo estrutural é aquele que perpassa toda espinha dorsal da sociedade dividida em classes, em que os negros permanecem na classe dominada, com exclusão de direitos, com a subtração do mais elementar que é o direito de ir e vir, pois frequentemente são abordado por policiais, como se a sua pele fosse sinônimo de crime, de sujo.

Outro exemplo gritante de racismo foi demostrado pela juíza da 5ª Vara Criminal de Campinas, Lissandra Reis Ceccon, ao redigir uma sentença afirmou que "um réu suspeito de latrocínio não teria as feições típicas de um ladrão, já que é branco com cabelo, pele e olhos claros". A afirmação se deu ao analisar o reconhecimento feito por uma vítima sobrevivente e uma testemunha do crime. (Boletim de Notícias Conjur,01/03/2019).

O racismo estrutural é sutil, velado. Revela-se nas piadas a respeito dos negros, nos ditados populares. Ouvi alguém dizer que "ele é um negro de alma branca". Ele revela-se quando se chama alguém de "cabelo ruim, de macaco". "O negro se não faz na entrada faz na saída".

Um exemplo, estávamos jantando com uma pessoa branca; o garçom veio e entregou a comanda de pagamento para a pessoa branca, quando foi a autora quem pagou a conta, pois ela era nosso convidada.

Na sociedade brasileira, os lugares estão demarcados, privilegiando os brancos nos espaços da sociedade. Quando alguém diz 'fez serviço de negro', está implícito de forma jocosa, como foi negligente o trabalho efetuado, no conceito dos brancos.

O autor James Holston (2013) é um dos principais autores que trata de racismo estrutural. Ele explica que "as grandes cidades são espaço e objeto de reivindicações, arenas onde irrompem manifestações que demandam acesso a direitos, denunciam injustiças e desestabilizam privilégios historicamente enraizados nos costumes e nas leis brasileiras".

Já para Marcelo Martins da Silva(2017) a cidadania insurgente é um conceito a ser explanado pois

Trata-se de uma categoria global de análise, aparece como uma ferramenta política importante para a luta por direitos das populações mais pobres, principalmente aqueles que dizem respeito a reprodução da vida cotidiana. (SILVA, 2017)

A cidadania insurgente também se manifesta nos rolezinhos, que jovens pobres e negros marcam pela internet para ir ao shopping center zoar dos brancos. Demostrando assim, que é direito deles estar também neste espaço. Segundo o jornal, Folha de São Paulo(08/12/2013) cerca de seis mil jovens marcaram pelas redes sociais um encontro, no dia 7 de dezembro de 2013, no shopping center Metrô Itaquera na zona leste de São Paulo. Esta foi uma manifestação de desgosto por não poder fazer parte deste espaço. Esse é apenas um exemplo de cidadania insurgente, existem muitos outros.

Em um outro acontecimento em 2019, o shopping center Higienópolis, localizado em área nobre de São Paulo, tentou obter e pediu à justiça de direito de prender crianças e adolescentes, em situação de rua, e entrega-los à polícia militar. A Juíza Monica Gonzaga Arnoni manifestou-se no sentido de que é uma "atitude discriminatória e ilegal", contrária à possibilidade financeira do shopping, que preferiu a tentativa de expulsar as crianças do que prestar auxílio'. (Brasil de Fato, 22/02/2019).

É de suma importância, também clarear alguns temas importantes para a escravidão de pessoas negras no Brasil e as ações afirmativas. Um deles é o conceito

da igualdade. Para Aurélio (2019) o conceito de igualdade definido no seu dicionário, destaca-se como a "qualidade ou estado de igual".

Mas, oportuna é a diferenciação entre igualdade de oportunidades e igualdade de condições. A igualdade de oportunidades, é um termo defendido pelo liberalismo clássico o qual afirma ser essa a igualdade de ingressar na primeira série do Ensino Fundamental para todos. Porém, isso não significa igualdade de alimentação, de vestuário, a disponibilidade de livros e materiais didáticos em casa para pesquisa, o acesso à internet, às visitas aos museus, às viagens internacionais de estudo. Esse tipo de igualdade menciona apenas o indivíduo e seus méritos, ou os seus dotes decorrentes de seu nascimento; isso gera a desigualdade social e econômica para os despossuídos.

Já a igualdade de condições, corresponde a igualdade material, em que todos têm condições socioeconômicas iguais. Para Bobbio (1986, p. 600) "a cada um conforme a sua necessidade", esse autor, assim expressa as ideias de igualdade marxiana. Quando um estudante negro é o primeiro de sua família a ingressar em uma universidade pública, com pouco dinheiro, dependendo de bolsas de estudo fornecidas pela universidade, suas condições são bem diferentes de pessoas bem aquinhoadas economicamente.

Os filhos dos negros têm que ter muita luta, para garantir seus direitos, que na maioria das vezes lhe são negados. Quem consegue provar que negros e brancos têm as mesmas condições e oportunidades no Brasil? Entendo que a democracia racial não existe no Brasil, pois para a população negra e pobre conseguir algo ou algum direito tem que ser com muita contenda e disposição.

Florestan Fernandes, defendeu de forma brilhante na USP, em 1964, a tese de titular da cadeira de Sociologia I, denunciando a democracia racial como um mito. Menciono suas palavras:

Portanto, as circunstâncias histórico-sociais apontadas fizeram com que o mito da 'democracia racial' surgisse e fosse manipulado como conexão dinâmica dos mecanismos societários de defesa dissimulada de atitudes, comportamentos e ideais 'aristocráticos' da 'raça dominante'. Para que sucedesse o inverso, seria preciso que ele caísse nas mãos dos negros e dos mulatos; e que estes desfrutassem de autonomia social equivalente para explorá-lo na direção contrária, em vista de seus próprios fins, como um fator de democratização da riqueza, da cultura e do poder. (Fernandes, 1965, p. 205).

Também o antropólogo congolês Kabengele Munanga da USP, posiciona-se a respeito da democracia racial e entende que "dentro de muitos brasileiros, uma voz muito forte que grita: não somos racistas, os racistas são os outros, americanos e sul-africanos brancos [...]". Assim fica muito difícil arrancar do brasileiro a confissão de que ele é racista'. Continua o mesmo autor dizendo que:

Quem nunca escutou piadas racistas contra negros, japoneses, judeus, até contra portugueses? Onde estão os ameríndios e qual é a imagem que temos deles? Esses fatos corriqueiros colocam em dúvida a declarada existência das relações harmoniosas entre negros e brancos, índios e brancos e outros portadores de diferenças no Brasil da "democracia racial". (MUNANGA, ANO, 1969)

Os escritos desse brilhante escritor negro, podem ser encontrados no seu texto Teoria Social e Relações Raciais no Brasil Contemporâneo.

Entendo que o mito da democracia racial é uma mentira, uma maneira falaciosa utilizada para enganar os negros e colocar o racismo de maneira subliminar. É para dar um calote nos negros e acomodar a consciência dos brancos, dizendo que existe igualdade entre todos.

Desse modo, no próximo capítulo, registro a respeito das ações afirmativas e das cotas no ensino superior e pesquisa documental, quanto ao número de estudantes negros na UFFS – campus Laranjeiras do Sul, PR, em 2017 e entrevistas semiestruturadas com estudantes negros, quanto ao racismo e discriminação, nessa universidade federal, mediante análise de conteúdo, conforme Bardin (2008).

# 4. CAPÍTULO III A PESQUISA NA UFFS – CAMPUS LARANJEIRAS DO SUL, PR.

Antes de adentrar na pesquisa documental e nas entrevistas com os estudantes negros é necessário dialogar com os conceitos das ações afirmativas para a população negra, tendo em vista a importância do assunto, em termos de reparação do passado e no presente.

Conforme Oliven, ação afirmativa (2007 p,30)

Refere-se a um conjunto de políticas públicas para proteger minorias e grupos que, em uma determinada sociedade, tenham sido discriminados no passado. A ação afirmativa visa remover barreiras, formais e informais, que impeçam o acesso de certos grupos ao mercado de trabalho, universidades e posições de liderança. Em termos práticos, as ações afirmativas incentivam as organizações a agir positivamente a fim de favorecer pessoas de segmentos sociais discriminados a terem oportunidade de ascender a postos de comando (OLIVEN, 2007 p. 30).

A entrada de estudantes negros nas universidades públicas é uma constatação recente. Algumas universidades em virtude da autonomia universitária estabelecida na Constituição Federal de 1988, começaram a instituir as cotas raciais, as quais perduram até hoje, mesmo com os movimentos contrários.

As cotas raciais são um modelo de ação afirmativa implantado em alguns países para amenizar as desigualdades sociais, econômicas e educacionais. A primeira vez que essa medida foi tomada, data de 1960, nos Estados Unidos, para diminuir a desigualdade socioeconômica entre brancos e negros.

No Brasil, as cotas raciais ganharam visibilidade a partir do ano 2000, quando Universidades e órgãos públicos começaram a adotar tal medida em vestibulares e concursos. A Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) foi a primeira instituição de ensino no Brasil a adotar o sistema de cotas raciais, em 2003, por meio da Lei estadual nº3.708 de 2001.

Entendo que mesmo com as cotas raciais nas universidades públicas, isso é pouco para reparar essa falta de oportunidades e a exclusão dos negros na sociedade brasileira.

Compreendo que existem argumentos contra as cotas raciais e a entrada de estudantes negros nas universidades públicas, como se fossem regalias. Porém, não se pode esconder a desigualdade social existente na sociedade, na grande maioria das vezes decorrentes do pouco acesso à educação, também no nível superior, para a população negra. Quantos negros agora são os primeiros de sua família a ingressar nas universidades?

Em 2018, um órgão do Estado brasileiro, o Ministério Público Federal (MPF) oficiou a todas as instituições de ensino federais e recomendou mecanismos para prevenir fraudes em cotas - a falta de instrumento do tipo pode configurar até improbidade administrativa. (Jornal o Estado de S. Paulo, 28/02/2019)

Assim, cumprindo a recomendação do Ministério Público Federal (MPF), 32 das 68 Universidades Federais já criaram comitês para analisar as características físicas de calouros autodeclarados pretos e pardos antes do ingresso do aluno; antes, escolas só apuravam suspeitas após denúncias. (Jornal o Estadão, 28 de fevereiro de 2019).

Cabe ressaltar que a Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) rejeitou 4 em cada 10 matrículas de candidatos autodeclarados negros. Dos aprovados no vestibular por meio de cotas raciais, 346 tiveram a matrícula negada em 2019 (Jornal Folha de São Paulo,01/03/2019).

Na Universidade Federal Fronteira Sul (UFFS), fundada conforme Lei n.º 12.029, de 15/09/2009), as ações afirmativas que constam no Sistema de Gestão Acadêmica, os grupos cotistas étnico raciais aparecem a partir do ano de 2013, conforme informe do Serviço de Atendimento aos Estudantes (SAE, em 27/02/2019)

Porém, essa Universidade, a partir de 2018, efetuou mudanças constituindo uma Comissão para verificar a veracidade da auto declaração étnico-racial dos candidatos ao processo seletivo de 2018, em todos os campus, com o objetivo de que não houvesse fraudes contra a política de reserva de vagas da Instituição.

Em 2019, esse processo tem continuidade, com a edição das Portarias n.º14/PROGRAD/UFFS/2019 e Portaria n.º 19/PROGRAD/UFFS/2019, sendo nomeados os membros da Comissão responsável pela análise da auto declaração étnico-racial do Campus Laranjeiras do Sul, Pr. A atribuição dessa comissão consiste na análise fenotípica dos candidatos, na observação dos traços físicos como textura

do cabelo, formato do rosto, dos olhos, do nariz, da boca e da cor da pele. (Diretoria de Comunicação da UFFS, publicado em 29 de janeiro de 2018).

Porém, cabe ressaltar que nessa universidade a todo tempo, em qualquer semestre que se encontre o estudante, havendo denúncia ou suspeita que ele não corresponde ao fenótipo da ancestralidade negra, parda ou indígena ele será desligado do curso ao qual frequenta.

Conforme consulta efetuada a um membro da Comissão Responsável pela análise da auto declaração étnico racial do campus Laranjeiras do Sul, PR, em 2019, houve o relato de que "alguns estudantes tiveram negada sua matrícula, por não serem negros ou parados; inscreveram-se e pretendiam matricular-se nos cursos como agronomia e pedagogia (com ampla procura), sendo brancos, tentando fraudar a legislação". (2019)

Na consulta documental efetuada junto ao Setor de Assuntos Estudantil (SAE) do campus Laranjeiras do Sul, PR, apresento o perfil dos acadêmicos apresentado na II COEPE (Conferência de Ensino Pesquisa e Extensão, em 2017), o qual demonstra que na UFFS – Laranjeiras do Sul, Pr, o número de pretos e pardos com matrículas ativas era de 316 estudantes, com um percentual de 31,54%, face ao número total de 1.002 estudantes matriculados em 2017.

**Tabela 1:** Perfil dos acadêmicos apresentado na II COEPE

							No Paraná	28,50%
							No Brasil	50,94%
	12	597	66	276	40	11	1002	31,54%
Aluno Especial	0	5	0	0	0	0	5	0,00%
Ciências Econômicas	2	148	1	51	6	4	212	26,89%
LEDOC – Ciências Humanas	1	49	61	69	10	0	190	41,58%
LEDOC – Ciências da Natureza	2	87	0	39	2	1	131	31,30%
Engenharia de Aquicultura	3	56	0	29	3	0	91	35,16%
Agronomia	2	172	1	55	13	6	249	27,31%
Engenharia de Alimentos	2	80	3	33	6	0	124	31,45%
	Amarela	Branca	Indígena	Parda	Preta	Não Declarada	TOTAL	% preta/ parda

Fonte: SAE – Laranjeiras do Sul, PR, informação colhida pela autora em 27/02/2019.

Verifico que, conforme os dados documentais do SAE, os estudantes negros em 2017, no campus dessa universidade, não encontram-se presentes nem em 1/3 do total das matrículas ativas. Eles frequentam os cursos de Educação do Campo e Ciências Econômicas em sua maioria. Nos cursos mais procurados (agronomia e engenharias) eles são minorias.

São apenas 31,54%, do total de estudantes matriculados na UFFS em Laranjeiras do Sul, PR, quando é de conhecimento notório, que hoje a população negra no Brasil ultrapassa os 50 % (cinquenta por cento).

Também, cito que a UFFS a partir de 2013, adotou o ingresso de grupos étnicos raciais em seus cursos de graduação, o que por si só, é uma política de ações afirmativas bem-vinda.

Além de apresentar os números dos estudantes pretos e pardos na UFFS – Campus Laranjeiras do Sul, PR, passo agora a apresentar o resultado das entrevistas semiestruturadas efetuadas com estudantes negros, no mês de março de 2019. Os alunos serão nomeados como Estudantes A, B, C, D, E preservando o sigilo dos entrevistados.

Ao perguntar aos estudantes negros se perceberam ou sofreram algum tipo de preconceito racial nessa universidade, "todos" responderam que "sofreram preconceito através do olhar, dos que estão ao seu redor, no ambiente acadêmico".

Nenhum dos entrevistados é natural do estado do Paraná, todos vieram de outros locais e encontram-se há pelo menos 2 anos nessa universidade.

Ao perguntar como se sente, sendo negro nessa universidade, a estudante A declarou que "se sente bem, mas só uma colega faz atividades junto com ela e ajuda algumas vezes nas atividades propostas pelos professores". Entrevista Estudante A)

Ao ser indagado se há discriminação nesse campus, nessa universidade, a Estudante B disse que "é tratado bem pelos colegas, mas tem um professor que dá mais oportunidades para as alunas brancas e não da oportunidade para ela que é negra". (Entrevista Estudante B)

A estudante C disse "que já foi maltratada algumas vezes pelos colegas de sala de aula".

Também, o estudante D disse "que já foi tratado com discriminação pelos colegas de sala de aula".

Assim, verifico 31% dos estudantes negros da UFFS, campus Laranjeiras do Sul, no estado do Paraná, vem de outras regiões do país. Os estudantes negros demonstram a existência de racismo estrutural, por parte dos colegas na sala de aula, a maioria se nega a fazer as atividades acadêmicas com eles.

Também, há nas palavras de uma estudante negra, a discriminação efetuada por uma professor, dessa universidade pública, pois "esse docente dá oportunidades para as estudantes brancas e não proporciona o mesmo tratamento, para ela que é negra". (Entrevista Estudante A)

Outro estudante revelou que já foi maltratado pelos colegas universitários. (Entrevista Estudante C)

Parece que o racismo, institucional e estrutural, possui reflexos fortes nas atitudes das pessoas, no meio acadêmico, seja de forma assumida ou de forma dissimulada.

# 5. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Mediante o tema da escravidão e o Ensino Superior, o racismo e a discriminação construí o objetivo de avaliar a respeito da presença de estudantes negros no Ensino Superior, o racismo e a discriminação. São trabalhados os conceitos de preconceito, discriminação, racismo estrutural e institucional, igualdade de condições e de oportunidades, democracia racial e cidadania insurgente.

Utilizei a metodologia qualitativa e quantitativa, juntamente com pesquisa bibliográfica e documental, a respeito da escravidão, o racismo e a discriminação e o ingresso de grupos étnicos raciais na Universidade Federal Fronteira Sul, campus Laranjeiras do Sul, no Paraná, para estudantes negros. A pesquisa documental foi efetuada no Serviço de Atendimento aos Estudantes (SAE) da UFFS – campus Laranjeiras do Sul, PR e foram efetuadas entrevistas semiestruturadas com estudantes negros, com matrículas ativa nessa Universidade, realizadas no mês de março de 2019 e efetuada sua análise de conteúdo, segundo Bardin (2008).

Nesse trabalho, no primeiro capítulo foi tratado da escravidão vinda da África para o Brasil. Na sequência tratei de conceitos atinentes ao assunto como a discriminação, o preconceito, o racismo institucional e estrutural, a igualdade de oportunidades e sua diferenciação da igualdade de condições, assim como a questão da democracia racial e a cidadania insurgente.

Também, muito importante, foi o resgate da Lei do Boi (Lei n.º5.465/68) efetuada durante o governo do ditador Costa e Silva. Muitos veterinários e agrônomos se formaram desse modo, em universidade públicas e gratuitas, utilizando essa lei de cotas, criada para defender os filhos dos fazendeiros, que não necessitavam fazer o vestibular para usufruir das benesses de uma universidade pública e de qualidade, sem que nenhuma crítica partisse da sociedade branca elitista.

Assim sendo, concluo chegando à conclusão de que apesar das ações afirmativas, as cotas raciais no Ensino Superior, representam apenas migalhas efetuadas pelos brancos. Não houve reparação pelos danos da escravidão negra, no Brasil.

As entrevistas revelam o preconceito com os estudantes negros, por parte de seus colegas e de um professor, no ambiente acadêmico. Isso perpassa a

subjetividade na negação de fazer um trabalho em grupo com uma negra, assim como no olhar de espanto, discriminador: como têm negros nessa universidade federal?

Os dados documentais provam que na UFFS – Laranjeiras do Sul, Pr, o número de pretos e pardos com matrículas ativas é de 316 estudantes, com um percentual de 31,54%, face ao número total de 1.002 estudantes matriculados. Isso representa que o número de estudantes brancos, em 2017, nessa Universidade pública é de 68,46 %.

Isso demonstra que no meio universidade federal, de Laranjeiras do Sul, no Paraná, não existe a dita "democracia racial", visto a inferioridade numérica dos estudantes universitários negros, na sua maioria advindos de outros estados do país.

Também, é fator relevante a questão do poder, onde visualizou-se que as pessoas negras não ocupam cargos de destaque na sociedade, no exército, no meio religioso, na chefia de grandes corporações, sejam elas da mídia ou da indústria.

Assim, concluo que o racismo, o preconceito, a discriminação encontra-se presente no meio da universidade federal, no campus de Laranjeiras do Sul, no Paraná, comprovado pelas entrevistas dos estudantes negros, assim como os documentos, atestando as matrículas ativas de pouco mais de 30 % de estudantes negros, o que não corresponde nem a 1/3 das matrículas ativas, nesse local.

# **REFERÊNCIAS**

AMARAL, Sharyse Piroupo do. **História do negro no Brasil**. Brasília: MEC; Salvador: CEAO, 2011.

BARDIN, L. Análise de Conteúdo. 70: Lisboa, 2008.

BOBBIO, Norberto. **Dicionário de Política. Brasília**: Editora Universidade de Brasília, 1986.

BRASIL. UFFS cria comissões para verificar auto declaração étnico-racial de candidatos ao processo seletivo 2018. Diretoria de Comunicação da UFFS. Publicado em 29 de janeiro de 2018. Disponível Https://www.uffs.edu.br/institucional/reitoria/diretoria\_de\_comunicacao/noticias/uffs-cria-comissao-para-avaliar-autodeclaracoes-de-candidatos < Acesso em 03/03/2019

BRASIL. IPEA. **Atlas da violência 2017 mapeia os homicídios no Brasil**. Disponível em:

http://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com\_content&view=article&id=30253 < Acesso em 12/11/2019.

BRASIL. UFFS. **Perfil dos acadêmicos apresentado na II COEPE (Conferência de Ensino Pesquisa e Extensão**, em 2017, Serviço de Assistência ao Estudante (SAE), Campus Laranjeiras do Sul, Documentação, 2017.

CASHMORE, E. et al. **Dicionário de relações étnicas e raciais.** Tradução de Dinah Kleve. São Paulo: Selo Negro, 2000.

CONJUR. **Boletim de Notícias Conjur** de 01/03/2019. Disponível em: https://www.conjur.com.br/2019-mar-01/juiza-campinas-reu-nao-parece-bandido-branco< Acesso em 03/03/2019.

FERNANDES, Florestan. **A integração do negro na sociedade de classes**. São Paulo, Dominus/Edusp, 1965, 2v.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. **Dicionário Aurélio da língua portuguesa.** Disponível em: https://dicionariodoaurelio.com/racismo > Acesso em 03/03/2019.

GALTUNG, Johan. "Cultural Violence". Journal of Peace Reseach. v. 27, n. 3, 1990, p.291-305. Disponível em: https://www.galtung-institut.de/wp-content/uploads/2015/12/Cultural-Violence-Galtung.pdf. Acesso em: 10/07/2017

HASENBALG, C. *Discriminação* e desigualdades raciais no Brasil. Rio de Janeiro: Graal, 1979. Disponível em: <a href="https://pt.scribd.com/document/285951697/HASENBALG-Discriminacao-e-Desigualdades-Raciais-No-Brasil-Carlos-Hasenbalg#">https://pt.scribd.com/document/285951697/HASENBALG-Discriminacao-e-Desigualdades-Raciais-No-Brasil-Carlos-Hasenbalg#</a>>. Acesso em: 30 set. 2017

HOLSTON, James. Cidadania Insurgente: disjunções da democracia e da modernidade no Brasil. São Paulo: Companhia das Letras, 2013

JACCOUDE, L. O combate ao racismo e à desigualdade: o desafio das políticas públicas de promoção da igualdade racial. In: THEODORO, M. (Org.). As políticas públicas e a desigualdade racial no Brasil: 120 anos após a abolição. Brasília: lpea, 2008.

KABENGELE, Munanga. **Teoria Social e Relações Raciais no Brasil Contemporâneo.**Disponível em: https://www.mprj.mp.br/documents/20184/172682/teoria\_social\_relacoes\_sociais\_brasil contemporaneo.pdf<Acesso em 04/03/2019.

MAESTRI, Mario. **História da África Negra - Pré Colonial**. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1993

MARTINEZ, Paulo. África e Brasil: uma ponte sobre o Atlântico. São Paulo: Editora Moderna, 1992

MOURA, Clovis. **Os quilombos e a rebelião negra.** Editora BrasilienseS.A.Vol.4 1985.São Paulo-S.P.

NOGUEIRA, Fábio. **Governo Temer como restauração colonialista**. *Le Monde Diplomatique Brasil*, Rio de Janeiro, p. 4-5, 9 jan. 2017.

OLIVEN, A. C. Ações afirmativas, relações raciais e política de cotas nas universidades: Uma comparação entre os Estados Unidos e o Brasil. Educação, v. 30, n. 1, 2007. Disponível em: http://flacso.redelivre.org.br/files/2012/07/580.pdf. Acessado em 14/06/2019.

REITNER, B. 2003 Racism, democr. acy, and civil society in Brazil: comparing non-governamental organizations with neighborhood associations in the state of Bahia, PhD dissertation, Cuny.

SCHWARCZ, L. M. *Nem preto nem branco, muito pelo contrário*: cor e raça na sociedade brasileira. São Paulo: Claro Enigma, 2012

SOUZA, Jessé. **A Elite do atraso. Da escravidão a Bolsonaro.** São Paulo: Editora Estação Brasil, 2019.

TAQUETTE, Zilah Vieira Meirelles. **Discriminação racial e vulnerabilidade às DST/Aids: um estudo com adolescentes negras.** Physis Revista de Saúde Coletiva, Rio de Janeiro, 23 [1]: 129-142, 2013.

WERNECK, Jurema. **Racismo institucional e saúde da população negra.** Saúde soc. Vol.25 nº3 São Paulo, July/Sept.2016

#### **JORNAIS**

BRASIL de Fato. **Shopping tem dinheiro para auxiliar crianças pobres em vez de expulsá-las, diz juíza.** Edição de 22/02/2019.Disponível em: https://www.brasildefato.com.br/2019/02/22/shopping-tem-dinheiro-para-auxiliar-criancas-pobres-em-vez-de-expulsa-las-diz-juiza/<Acesso em 04/03/2019

CARTA CAPITAL. **Sobre discriminação, preconceito e outras expressões de desigualdades.** Edição de 13/07/2018. Disponível em: https://www.cartacapital.com.br/blogs/dialogos-da-fe/sobre-discriminacao-preconceito-e-outras-expressoes-da-desigualdade/ < Acesso em 04/03/2019.

CONJUR. **Boletim de Notícias Conjur** de 01/03/2019. Disponível em: https://www.conjur.com.br/2019-mar-01/juiza-campinas-reu-nao-parece-bandido-branco< Acesso em 03/03/2019

RIO DE JANEIRO. O Estadão. **Ação antifraude em universidades federais impede matrículas de aprovados por cotas.** Edição de 28/02/2019.

SÃO PAULO. Jornal Folha de São Paulo. **UFMG rejeita 4 em cada 10 matrículas de candidatos autodeclarados negros.** Edição de 01/03/2019.

SÃO PAULO. **Jornal o Estado de S. Paulo**. Isabela Palhares, Edição de 28 de fevereiro de 2019.

### **LEIS**

BRASIL. **Lei n.º 5.465/1968. Lei do Boi**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/leis/1950-1969/L5465.htm < Acesso em 18/11/2019

BRASIL. **Constituição Federal de 1988.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/constituicao/constituicaocompilado.htm< Acesso em 03/03/2019

BRASIL. **Lei n.º12.029, DE 15/09/2009.** Dispõe sobre a criação da Universidade Federal Fronteira Sul – UFFS e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_Ato2007-2010/2009/Lei/L12029.htm < Acesso em 03/03/2019.

BRASIL. UFFS. **Portaria nº 14/PROGRAD/UFFS/2019 e Portaria n.º 19/PROGRAD/UFFS/2019.** Designa Comissão Responsável pela análise da auto declaração étnico-racial — campus Laranjeiras do Sul. Disponível em: https://www.uffs.edu.br/atos-normativos/portaria/prograd/2019-0014 < Acesso em 03/03/2019.

BRASIL. Portaria 14/PROGRAD/UFFS/2019 e Portaria 19/PROGRAD/UFFS/2019. Constitui comissão responsável pela análise da auto declaração étnico-racial do campus Laranjeiras do Sul, PR.

RIO DE JANEIRO. Lei n.º 3.708 de 2001. Institui Cota de até 40 % (quarenta por cento) para as populações negra e parda no acesso à Universidade do estado do Rio de Janeiro e à Universidade estadual do Norte Fluminense e dá outras providências. Disponível em: https://gov-rj.jusbrasil.com.br/legislacao/90840/lei-3708-01 < Acesso em 03/11/2019